CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

SÚMULA – Referenda o Termo de Convênio/ MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 918837/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Apucarana, objetivando a execução de ações relativas à aquisição de máquinas agrícolas (caminhões) para o Município de Apucarana, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E, DE ACORDO COM O ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Convênio / MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 918837/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Apucarana, objetivando a execução de ações relativas à aquisição de máquinas agrícolas (caminhões) para o Município de Apucarana.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio tem por objeto a aquisição de máquinas agrícolas (caminhões) para o Município de Apucarana.

Art. 3º - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de convênio são fixados em R$ 794.500,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo R$655.130,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais) provenientes da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e R$ 139.370,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais), provenientes do Município de Apucarana a título de contrapartida.

Art. 4º - Esse Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados da data de 30/11/2021, podendo ser prorrogado, por solicitação do Município de Apucarana, devidamente fundamentado, formulado no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 06 de abril de 2022.
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cardeiro de Lima
RELATOR